



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 - Edição nº 988

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2026: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino no dia 26 de outubro de 2026, em virtude dos desdobramentos operacionais do segundo turno das Eleições Gerais, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026.
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026.
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2026.
- 3ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026.
- PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - 1ª ATA.
- PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - 2ª ATA.
- PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - 3ª ATA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988



DECRETO MUNICIPAL Nº 120 de 20 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino no dia 26 de outubro de 2026, em virtude dos desdobramentos operacionais do segundo turno das Eleições Gerais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Maetinga;

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições Gerais ocorrido no domingo, dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, em virtude do elevado fluxo de eleitores e da dinâmica do processo eleitoral, os trabalhos de votação, apuração e encerramento das seções;

CONSIDERANDO que unidades escolares e prédios públicos do Município de Maetinga, bem como parte de sua estrutura física, mobiliário e quadro de servidores municipais, ficaram integralmente à disposição da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a absoluta inviabilidade logística e temporal de realizar os serviços de limpeza, desinfecção, reorganização dos espaços escolares e recomposição das equipes de trabalho em tempo hábil para o reinício regular das atividades no início da manhã de segunda-feira, dia 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção e a prestação dos serviços públicos essenciais serão resguardadas, garantindo a ausência de prejuízo à população maetinguense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **26 de outubro de 2026** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Maetinga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, prazos legais ou imperioso interesse público, não admitam interrupção, incluindo os setores de Licitação, Procuradoria/Jurídico, Contabilidade e Finanças, bem como as unidades operacionais de saúde e emergência, cujos servidores deverão obedecer ao horário normal de trabalho ou atuar em regime de plantão/convocação conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Ficam **SUSPENSAS** as aulas e demais atividades pedagógicas na Rede Pública Municipal de Ensino no dia **26 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências cabíveis para a recomposição do calendário escolar e o devido cumprimento dos dias letivos previstos em lei.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA, 25 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 20/10/2026 11:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 09 /2026

“Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga de titular durante o período de férias”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a conselheira suplente Sr. **ROSIMAR DE QUEIROZ SANTOS** para que substitua a Conselheira tutelar do município durante o período de férias, que se dará do dia 03/11/2026 à 02/12/2026, conforme listado abaixo.

Outubro: Ciserlândia Jesus Santos

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga, 20 de outubro de 2026.


Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do CMDCA

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Instalação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do município de Maetinga – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAETINGA/BA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal de criação, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e em conformidade com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA/BA, e ainda, conforme deliberação adotada em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, constante da Ata nº 11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do CMDCA de Maetinga/BA, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Instalação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), instância responsável por conduzir todo o processo de escolha, organização e instalação do referido Comitê, em caráter temporário, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do processo, em conformidade com o cronograma e as orientações expedidas pelo CECA/BA, garantindo transparência, democracia, acessibilidade e proteção integral aos adolescentes participantes.

Parágrafo único. As etapas do processo observarão os seguintes prazos orientadores:

I – Período de escolha nos municípios: 16/10 a 30/10/2026;

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

II – Realização de assembleias territoriais: 09 a 12/11/2026;

III – Formalização e encaminhamento da composição do CPA: até 17/11/2026;

IV – Posse estadual: dezembro de 2026.

Art. 3º A Comissão Organizadora passa a ter a seguinte composição:

Nome Completo	Representação	Função na Comissão
Roberta Kelle Santos Spínola	Conselheira – Governo	Coordenadora Geral
Renata de Oliveira Leal	Conselheira – Sociedade Civil	Coordenadora Adjunta
Simonia Dutra da Silva	Rede de Educação	Mobilização e Divulgação
Sueli Sousa Silva	Assistência Social / CRAS	Acompanhamento e Proteção
Sintia Rocha de Oliveira	Conselho Tutelar	Apoio e Garantia de Direitos
Sophia Silva Rodrigues	Representante juvenil convidada	Apoio à Comunicação com Adolescentes

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma detalhado e o regulamento do processo de escolha;

II – Promover ampla divulgação e mobilização junto às escolas, famílias, serviços e organizações do território;

III – Garantir condições seguras e protetivas, com observância dos princípios do ECA e das diretrizes estaduais;

IV – Conduzir as assembleias e etapas de escolha;

V – Formalizar a documentação e encaminhar a relação dos membros eleitos do CPA ao CMDCA e ao CECA/BA;

VI – Prestar contas e relatar o andamento dos trabalhos ao Plenário do CMDCA sempre que solicitado.

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

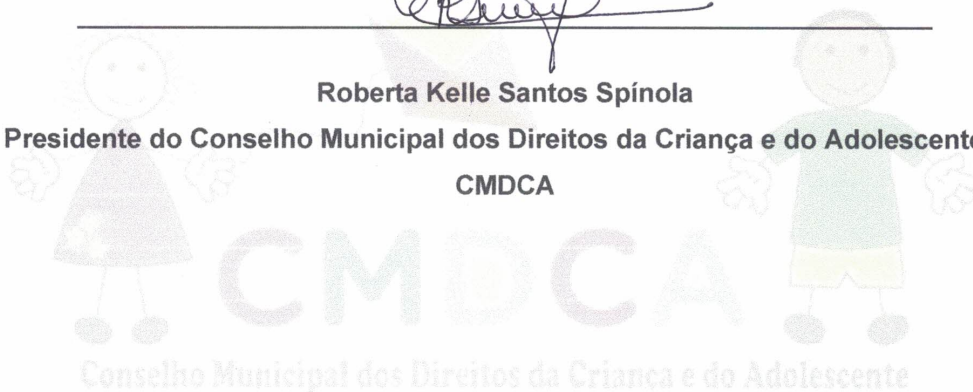
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, considerando-se o serviço prestado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maetinga/BA, 20 de outubro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA



MAETINGA-2025

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 229/2023,

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas-ONU; em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 que, na Diretriz 8, Objetivo Estratégico 1, Ação Programática E, estabelece que a Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente - SNDCA, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, deverá assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes que será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos;

Considerando o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que considera a mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação, como estratégia de educação não formal;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, no qual os colegiados dos conselhos nacional, estadual, distrito federal e municipais elaborarão as normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando as propostas aprovadas nas 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos,

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLVE:

Art.1º- Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-Ba.

Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes-CPA, órgão colegiado formado por adolescentes, a partir de um processo progressivo, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

Art. 3º - O primeiro momento de constituição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, será constituído por até 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados por instituições que compõem o CMDCA, respeitando a diversidade de gênero, etnia e pessoas com deficiências, que no prazo de 30 dias, após a data da publicação da Resolução, apresentará ao colegiado do CMDCA o processo de formação e eleição do Comitê Permanente de Participação de Adolescentes.

Art.4º- O Comitê de Participação de Adolescentes será constituído nos seguintes termos:

I - Por até 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelas instituições que compõem o CMDCA;

§1º - O mandato do adolescente no CPA terá duração de dois anos podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§2º - O Comitê poderá convidar jovens com experiências em temas de participação de adolescentes, visando contribuir com o debate;

§3º - Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 17 anos; Art.5º- Compete ao CPA:

I- Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, processo de eleição, formato de constituição e minuta de resolução;

II- Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz.

III – Elaborar critérios para indicação do adolescente que irá compor a comissão organizadora das Conferências Municipal;

IV- Elaborar critérios para indicação do adolescente que poderá compor o Comitê Municipal, Estadual e Nacional de Participação.

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art.6º- Compete ao CMDCA:

- I- Fomentar e apoiar o Comitê de Participação de Adolescentes;
- II- Criar comissão para avaliar e dar parecer na criação do Comitê.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Maetinga/BA, 20 de outubro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988



3ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 007/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e em Jornal de Grande Circulação em 09 de setembro de 2026, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
TALMON DA SILVA CASTRO LTDA	48.630.724/0001-45	Talmon da Silva Castro
JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	21.265.334/0001-67	Talles Natan Novais Jardim dos Santos

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por diferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme relação do anexo I. Os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Conforme Edital da Chamada Publica nº 007/2026, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Maria Alves Queiroz
Membro



ANEXO I – REFEEENTE A 3ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº007/2026

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA						
Nº LOTE	Nº ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CREDENCIADO		Motivos do não Credenciamento
35	1	Eduardo Piassi Lopes	Testes Neuropsicológicos (sessão)	SIM	NÃO	
				X		
46	1	Daniel Pereira Novais	Consulta Cirurgião Pediatríco	X		
59	1	Orciane Ferreira Guimarães	Cirurgião Ginecológico	X		
51	1	Sidnéia Santos da Rocha	Cirurgião Vascular	X		
50	1	Daniel Bahiano Pedral Sampaio	Mamografia	X		
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA TALMON DA SILVA CASTRO LTDA						
Nº LOTE	Nº ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CREDENCIADO		Motivos do não Credenciamento
56	1	TALMON DA SILVA CASTRO	Cardiologista	SIM	NÃO	
					X	Não apresentou os seguintes documentos: Diploma; RQE compatível com a especialidade.

Maetinga, 19 de outubro de 2026.



Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Maria Alves Queiroz
Membro



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	Mediclin Maetinga Análises Clínicas e Especialidades Médicas LTDA (CNPJ: 20.006.407/0001-33) Jardim Medinica e Assistência Familiar LTDA -ME (CNPJ: 21.265.334/0001-67) Psiqmed Clínica Médica LTDA (CNPJ: 18.984.154/0001-20) Consultório de Pediatria Dr. Daniel Novaes LTDA (CNPJ: 52.239.000/0001-42)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 097/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 16 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	097/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	CONSULTOMED LTDA (CNPJ: 11.450.579/0001-00)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 097/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 15 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988



PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	097/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA (CNPJ: 21.265.334/0001-67)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 097/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 20 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C9C2013EC5-82D6F900D8-AE8707FF5F-F4DCB4C7C9 | Edição: 988